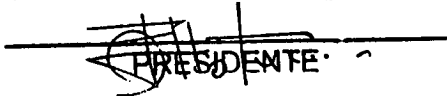


GABINETE DO PREFEITO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 016/21
(15 de FEVEREIRO DE 2021)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 18/02/21


PRESIDENTE

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT"
DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 4.320, DE 21
DE SETEMBRO DE 2009, ALTERADO
QUE FOI PELAS LEIS Nº 4.524, DE 16
DE JANEIRO DE 2012, Nº 4805 DE 17
DE NOVEMBRO DE 2015 E PELA LEI
Nº 4932 DE 22 DE MAIO DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... FAÇO SABER, que a Câmara do
Município de Caieiras aprova, e eu, GILMAR SOARES VICENTE, na qualidade de Prefeito do
Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º – O "caput" do Artigo 2º, da Lei
nº 4.320, de 21 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º. - O "Auxílio Moradia" dar-se-á por meio de estudo socioeconômico para famílias
em estado de vulnerabilidade, ocorrendo por meio de concessão de bolsa, no valor máximo de
R\$ 1.000,00 (mil reais).

§1º. A Secretaria de Desenvolvimento Social realizará o estudo socioeconômico, avaliando a
concessão da bolsa e sua necessidade, limitando-se em seu teto máximo, destacado no caput do
artigo.

§2º. A concessão ocorrerá pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos,
desde perdure a vulnerabilidade que ensejou a concessão do benefício, comprovada por novo
estudo socioeconômico."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras,

15 de fevereiro de 2021.


GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-